



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA MILITAR DO SUL
COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

NUP: 64286.006841/2024-30

OM: Cmdo CMS

Setor Requisitante: Comando do QG/CMS

Responsável pela Demanda: Comando do QG/CMS

1. OBJETO:

Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	CATMAT/ CATSER	Und	Qtd	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo (R\$)
1	44905238	Lavadora de alta pressão. Igual ou similar ao modelo RE145/Stihl	611128	Und	2	R\$ 3.390,00	R\$ 6.780,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTIDADE: Diante da urgência e da necessidade de restaurar as condições higiênicas e de salubridade do QG/CMS, faz-se necessária a aquisição emergencial de lavadoras de pressão com as especificações técnicas mencionas, a fim de atender às demandas de limpeza pós-enchente de forma eficaz e ágil. A ação justifica-se como medida preventiva e corretiva diante do atual estado de degradação e insalubridade decorrentes das inundações.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de ~~10~~ ^{02 DIAS} (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa (única), no endereço: Rua Bento Martins, 345, Centro Histórico, Porto Alegre-RS (Almoxarifado do Comando do Comando Militar do Sul)

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação no caso de calamidade pública, como as enchentes ocorridas no estado do Rio Grande do Sul, é justificada pela necessidade de agilidade na realização de ações emergenciais para minimizar os impactos causados pela tragédia.

A Medida Provisória nº 1221, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação em situações de emergência ou calamidade pública, prevê que, nessas circunstâncias, a administração pública pode adquirir bens, serviços e obras de forma simplificada e rápida, sem a necessidade de realizar um processo licitatório tradicional.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, objeto com avarias ou defeitos;



5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

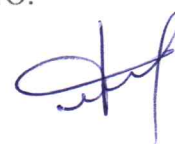
6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: Cel R/1 EDUARDO BARBOZA DO SACRAMENTO.



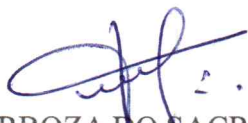
8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9. DO CONTRATO

9.1. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

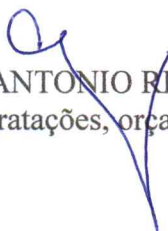
Porto Alegre/RS, 28 de maio de 2024.



EDUARDO BARBOZA DO SACRAMENTO – Cel R/1
Comandante do QG/CMS

Aprovo o presente edital de contratação direta.
Encaminho para apreciação do Ordenador de Despesas.

Porto Alegre/RS, 28 de maio de 2024.



MARCO ANTONIO RIBEIRO – Cel R/1
Assessor de Planejamento das contratações, orçamento e patrimônio do Cmdo CMS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos mencionados e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA DIRETA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso XVIII do Art. 75 da lei 14.133/21, bem como da Medida Provisória nº 1221.
3. Publique-se.

Porto Alegre/RS, 28 de maio de 2024.

MARCELO ROBERTO DA ROSA – Cel R/1
Ordenador de Despesas do Cmdo CMS